



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SMADS

Pará de Minas
Novembro/2019



SUMÁRIO POR ÁREAS DA SMADS

TEMA	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	04
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	05
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	11
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	42
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	45
UNIDADE DO TRABALHADOR – AGÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE DE PARÁ DE MINAS	49
CONSELHO TUTELAR	52
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55
CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT/UAI TEC	57



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário está prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 5º Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Neste documento, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta ao usuário os serviços específicos prestados por equipamento que compõe a SMADS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

Localização:

Rua Acre, nº 84 – São José

Telefone: (37) 3233-5900

Horário de funcionamento: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira

Secretário:

Flávio Medina Neto

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não-contributiva, que provê os mínimos sociais. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Serviços Executados no Órgão Gestor

- Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- Gestão do SUAS
- Gestão do Cadastro Único e Programas Bolsa Família
- Vigilância Socioassistencial
- Programa Criança Feliz
- Auxílio e oferta de apoio técnico às entidades socioassistenciais na elaboração de plano de trabalho, prestação de contas, bem como realizar periodicamente levantamento de demandas referente a prestação de serviços de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais
- Gestão Administrativa



CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Isadora dos Santos Copatto Costa

O Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, ou seja, com renda mensal até meio salário-mínimo por pessoa ou com renda total de até três salários-mínimos vigentes, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de benefícios e integração de programas sociais do Governo Federal, voltados ao atendimento desse público.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA – Conta de água/luz ou expedido pelo Posto de Saúde;

Apresentação de DOCUMENTOS ORIGINAIS de todos que moram na casa:

✓ CPF*;

✓ CARTEIRA DE IDENTIDADE;

✓ TÍTULO DE ELEITOR*;

✓ CARTEIRA DE TRABALHO – Assinada ou não;

✓ CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

✓ CERTIDÃO DE CASAMENTO – Se tiver;

* → Documentos obrigatórios para maiores de 16 anos e Responsável Familiar pela prestação de informações no momento do atendimento, conforme o disposto no Art. 7º da Portaria nº 177.

✓ DECLARAÇÃO ESCOLAR ATUALIZADA – Dos que estão estudando;

✓ CÓPIA DO CONTRACHEQUE – Dos que estão trabalhando;

✓ CARTÃO DO BOLSA FAMÍLIA OU CARTÃO CIDADÃO – Beneficiários do Programa Bolsa Família;

✓ CERTIDÃO DE ÓBITO – Em caso de óbito;

PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

INCLUSÃO DE DADOS:



1. Preenchimento dos dados no Formulário Principal do Cadastro Único, e Formulários complementares se necessário;
2. Digitação dos dados informados pela família no Sistema do Cadastro Único – V7;
3. Finalização do lançamento de dados e entrega do ‘Comprovante de Prestação de Informações’ ao usuário, bem como impressão de 02 (duas) vias da ‘Folha Resumo Cadastro Único – V7’ (uma para entrega ao usuário e outra para arquivo);
4. Atribuição, no Sistema, do Código Familiar após a finalização do lançamento de dados;
5. Localização ou atribuição de NIS – Número de Identificação Social (atribuído pela Caixa Econômica Federal – CEF, de caráter único, pessoal e intransferível) para cada componente da família que foi cadastrado no momento do atendimento;

ATUALIZAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE DADOS:

1. O procedimento de atualização dos registros cadastrais tem por objetivo assegurar a unicidade, a completude, a atualidade e a fidedignidade dos dados cadastrais;
2. No procedimento de atualização dos dados da família prevalecerá a informação mais recente de caracterização de pessoa dentre aquelas inseridas no cadastro;
3. O procedimento de atualização deverá ocorrer periodicamente dentro do prazo de 02 (dois) em 02 (dois) anos após a inclusão no Sistema do Cadastro Único – V7;
4. A atualização poderá ser realizada a qualquer momento em que ocorrer mudanças no contexto da família tais como:
 - Alteração de endereço e/ou contato;
 - Alteração de renda e despesas mensais;
 - Alteração de dados escolares de membros da família em ensino.
5. Finalizado o lançamento das informações mais recentes no Sistema, será impressa nova ‘Folha Resumo Cadastro Único – V7’ ao usuário contendo a data da última atualização do cadastro.

PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em média 30 minutos, a depender da demanda específica apresentada no momento do atendimento.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Para a inclusão ou atualização do Cadastro Único o usuário deverá procurar o CRAS de referência do bairro onde reside;



- Agendar atendimento com Técnico do Cadastro Único – Entrevistador Social.

LOCAIS E FORMAS AO USUÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atendimento no próprio Equipamento ou diretamente na Gestão do Cadastro Único que fica na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS ACESSÍVEIS POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO

Programa Bolsa Família – PBF

O PBF é um programa do Governo Federal destinado a famílias com perfil de baixa renda, que tem por objetivo contribuir para ao combate à pobreza e fome, bem como promover ao usuário o acesso à rede de serviços públicos por meio intersetorial e complementar.

É um programa de transferência de renda direta a famílias em perfil de:

Extrema Pobreza: com renda per capita familiar até R\$89,00 (oitenta e nove reais);

Pobreza: com renda per capita familiar entre R\$89,01 (oitenta e nove reais e um centavo) até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Atendidos os critérios para ser beneficiário do PBF, a concessão de benefício dependerá de processo de seleção automatizado por sistema do Governo Federal, e após selecionado, o usuário receberá no endereço que informou no Cadastro Único uma notificação/correspondência de que já é beneficiário do programa e deve comparecer em agência da Caixa Econômica Federal – CEF mais próxima para definição da modalidade de conta para o saque do benefício. Os pagamentos são realizados segundo calendário operacional organizado de acordo com o último dígito do NIS.

O PBF contém condicionalidades relativas às áreas da saúde, educação e assistência social, que visam garantir aos usuários a entrega de serviços inerentes aos seus direitos fundamentais.

O valor do benefício recebido por família é variável, dependendo da composição do núcleo familiar e renda e despesas mensais.

Serviços Socioassistenciais



É o conjunto de serviços destinados à superação de situações de vulnerabilidade e risco social decorrente da pobreza ou da falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, a depender do contexto de cada família/usuário.

Benefício da Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário-mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade.

Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo por pessoa.

- O BPC não é aposentadoria nem pensão e não dá direito ao 13º pagamento.
- O BPC não pode ser acumulado com outro benefício no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro-desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem.

Tarifa Social

É um benefício criado pelo Governo Federal e corresponde a um desconto na conta de energia elétrica.

Os critérios para concessão são:

- Famílias com renda até meio salário-mínimo por pessoa ou que tenham algum membro da família beneficiário do BPC
- Famílias com renda total de até 03 (três) salários-mínimos por mês que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde, que precisam usar continuamente aparelhos com elevado consumo de energia elétrica;

O desconto é concedido em cada faixa de consumo de energia:

Consumo mensal	Percentual de desconto
Até 30 KWh	65%
De 31 KWh a 100 KWh	40%
De 101 KWh a 220 KWh	10%



O usuário deve apresentar a 'Folha Resumo Cadastro Único – V7' atualizada e documentos da família junto a Cemig.

IMPORTANTE SABER TAMBÉM

Os usuários com perfil de baixa renda também podem requerer desconto na conta de água junto à empresa Águas de Pará de Minas, mediante apresentação da 'Folha Resumo Cadastro Único – V7' e documentos da família.

Programa “Minha Casa Minha Vida”

O PMCMV é um programa de habitação federal do Brasil que subsidia a aquisição de casa ou apartamento próprio, facilitando as condições de financiamento conforme a renda familiar. O programa tem 4 faixas de renda contempladas que variam por renda familiar de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Famílias de baixa renda que estão inscritas no Cadastro Único pagam prestações reduzidas e podem conquistar a casa própria. A gestão do Programa Minha Casa Minha Vida é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal – CEF.

ID Jovem

O ID Jovem é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos, bem como à vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.

Programa ‘Criança Feliz’ - PCF

O PCF é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e contexto de vida.

Se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento de seu público, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O público-alvo do Programa são gestantes, crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos completos, e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos com deficiência, beneficiárias do BPC.

Carteira do Idoso



É o documento que dá acesso à gratuidade ou desconto de 50% no transporte público e passagens intermunicipais aos idosos. Pautado no Estatuto do Idoso, pode ser obtido por pessoas acima de 60 anos, que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários-mínimos.

É necessário estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais e ir até o CRAS de referência mais próximo de onde mora e apresentar o NIS. A carteira demora cerca de 90 dias para ser emitida, e enquanto ela não chega, o idoso recebe uma declaração provisória com prazo de validades de até 180 dias, retirada no próprio CRAS.

Aposentadoria para pessoa de baixa renda

É uma opção de contribuição à Previdência Social, onde o segurado paga a contribuição com alíquota reduzida a 5% sobre o salário-mínimo vigente. Atende pessoas que não trabalham e pertencem a famílias de baixa renda.

Após o devido recolhimento da alíquota, os segurados podem ter acesso aos benefícios previdenciários, como licença maternidade, auxílio-doença e aposentadoria por idade ou invalidez.

Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos

Destinada à pessoa inscrita no Cadastro Único, membro de família com renda mensal até meio salário-mínimo por pessoa ou com renda total de até três salários-mínimos. A isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público de órgãos do Poder Executivo Federal, assim como em processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O candidato deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição à entidade executora do concurso público, de acordo com as regras descritas no edital do certame. Será analisada a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, a entidade executora divulgará os resultados dos pedidos. O candidato deverá apresentar seu NIS.

Isenção de taxa de inscrição do ENEM

O participante, membro de família inscrita no Cadastro Único de baixa renda, ou seja, com renda mensal até meio salário-mínimo por pessoa ou com renda total de até três salários-mínimos, que declare estar em situação de vulnerabilidade e risco social socioeconômica tem direito à isenção de taxa de inscrição.



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Localização:

CRAS RENÊ VIEIRA LEITÃO

Avenida José Amaral, 340 – Grão Pará

Telefone: (37) 3231-7879

Horário de funcionamento: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Franciele de Lima Souza Tinoco

Bairros de abrangência:

CRAS Renê Vieira Leitão			
Bairro dos Ipês	Esplanada	Novo Horizonte	São Pedro
Califórnia	Gorduras (ZR)	Ozanan	União
Conjunto São Vicente de Paula	Grão Pará	Paraíso	Vila Santa Isabel
Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria	JK	Setor Industrial II	Xavier Capanema

CRAS AUGUSTO DE OLIVEIRA DUARTE

Rua Georges Collin, 371 – Prefeito Walter Martins

Telefone: (37) 3231-7707/ 3232-3495

Horário de funcionamento: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Wanessa Águida de Oliveira

Bairros de abrangência:

CRAS Augusto de Oliveira Duarte			
Barro Preto (ZR)	Cecília Meireles	Redentor	São Paulo
Bela Vista	Jardim América	Santos Dumont	Serra Dourada
Residencial Capanema	Padre Libério	São Cristóvão	Seringueira
Conjunto Habitacional Pereira Campos	Parque do Cedro	São Geraldo	Walter Martins

CRAS JOSÉ FERREIRA DE ABREU

Rua Major Fidélis, 136 – Centro

Telefone: (37) 3231-2219

Horário de funcionamento: 08h às 17h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Ana Paula Campos M. O. Silveira

Bairros de abrangência:



CRAS José Ferreira de Abreu			
Alto São Luis	Distrito Córrego das Pedras (ZR)	Limas do Pará (ZR)	Santo Antônio
Aparição (ZR)	Distrito de Ascensão (ZR)	Mata do Cedro (ZR)	São Francisco
Azambeque	Distrito Tavares (ZR)	Matinha (ZR)	São José
Bairro Rodoviário	Distrito Tomeiros (ZR)	Meireles (ZR)	São Luiz
Belvedere	Dom Bosco	Morada Cores de Minas	Senador Valadares
Bom Jesus do Pará (ZR)	Dona Flor	Muquem (ZR)	Serra Verde
Bom Sucesso (ZR)	Dona Tunica	Nossa Senhora das Graças	Trindade (ZR)
Braz Correa (ZR)	Eldorado	Nossa Senhora de Fátima	Várzea
Cachoeira do Remão (ZR)	Fazendo Engenho Velho (ZR)	Nossa Senhora de Lourdes	Vila Benvinda
Cachoeira dos Martins (ZR)	Floresta	Novo Belvedere	Vila Ferreira
Caetano Preto (ZR)	Gomes (ZR)	Paivas (ZR)	Vila Lara
Capão Grosso (ZR)	Guardas (ZR)	Palmital (ZR)	Vila Maria
Castelo Branco	Independência	Patafufo	Vila Nossa Senhora Aparecida
Centro	Jardim	Povoado dos Penhas (ZR)	Vila Nossa Senhora Auxiliadora
Chácaras Dom Bosco	Jardim Beatriz	Providência	Vila Peixoto
Coração de Jesus	Jardim das Oliveiras	Recanto da Lagoa	Vila Raquel
Cores de Minas	Jardim das Piteiras	Residencial Alto São Luis	Vila Romualdo Pereira da Silva
Córrego do Barro (ZR)	Jardim Santa Inês	Rodoviário	Vila Sinhô
Costas (ZR)	Jardins	Santa Edwirges	Vila Vicentina
Distrito Carioca (ZR)	João Paulo II		

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social tem como objetivo a oferta dos serviços de Proteção Social Básica. Sua principal ação é a execução do Serviço de Atendimento Integral à Família, visando fortalecer as pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade social. Também presta orientações, promovendo acesso aos direitos, inclusão em benefícios sociais e/ou Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e inclusão/atualização no Cadastro Único.

Serviço: Atendimentos no CRAS de referência.

Público alvo: População em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos.

Requisitos necessários: NIS, CPF, carteira de identidade, comprovante de endereço, comprovante de renda e documentos pessoais de todos os integrantes do grupo familiar.

Prazo para prestação do atendimento: Variável, considerando as especificidades de cada atendimento e demanda.

Acesso ao serviço: Presencial, Busca ativa/visita domiciliar.



Previsão de atendimento: Ordem de chegada.

Tempo de espera: Variável, considerando as especificidades de cada atendimento e demanda.

Prioridade de Atendimento: Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo. (Lei Federal Nº 10.048/2000; Lei Nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso).

Etapas do processo:

I - Procurar o CRAS de referência;

II - Atendimento realizado pelo Assistente Social e Psicólogo para acolhida e levantamento das demandas da família;

III - Encaminhamentos e direcionamento da família para os serviços;

IV – Acompanhamento familiar quando necessário.

Informações gerais acerca do andamento do serviço solicitado: atendimento telefônico e presencial.

Manifestação do usuário: Mecanismo de manifestação presente na recepção do equipamento (caixa de sugestões, reclamações e elogios), resguardado o anonimato caso o usuário não queira se identificar.

Resposta às manifestações: Após manifestação, será direcionado para a coordenação/gestão que fará análise acerca do fato e posteriormente expedirá decisão administrativa, dando ciência ao usuário.

PAIF - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ofertado pelo CRAS, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de



vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Requisitos / Documentos necessários

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Famílias com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Formas de acesso dos usuários ao PAIF

- Procura espontânea;
- Busca ativa;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas.

Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

- Acolhida;
- Oficinas com Famílias;
- Ações Comunitárias;
- Ações Particularizadas;
- Encaminhamentos.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço



Serviço contínuo ofertado em todos os dias da semana nos horários de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

EQUIPE VOLANTE DO CRAS

A Equipe Volante do CRAS é responsável pela oferta de serviços de Proteção Social Básica e ações às famílias localizadas em áreas rurais, de difícil acesso ou populações dispersas.

Ela consiste em uma equipe adicional à equipe técnica de referência do CRAS, resultando em sua ampliação e maior cobertura. Desta forma, ela deverá integrar um CRAS em funcionamento.

Trata-se de uma estratégia para alcançar as famílias que estejam dispersas no território, isoladas ou que tenham dificuldades para acessar o CRAS em razão de sua distante localização.

A Equipe Volante possui atribuições similares às da equipe de referência do CRAS, sendo elas:

- Oferta do PAIF (acolhida, ações particularizadas);
- Encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo; Oferta de outros serviços de Proteção Social Básica, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ações como apoiar a inclusão das famílias no Cadastro Único;
- Busca ativa das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: tem como objetivo a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Serviços oferecidos:



Oficinas, rodas de Conversa, atividades esportivas, passeios, viagens previamente estabelecidas e intervenções coletivas com as famílias.

Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço:

Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos que atendam os critérios de vulnerabilidade social identificada pelo técnico do CRAS. Para acesso, se faz necessária a matrícula junto ao CRAS, com a apresentação dos seguintes documentos: Identidade e CPF do responsável pelo matriculado, comprovante de endereço, declaração escolar, foto 3x4, certidão de nascimento ou identidade do matriculado.

Para atendimento as famílias precisam estar inscritas no Cadastro Único.

Principais Etapas do Serviço:

- Inscrição no Cadastro Único;
- Acolhida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, orientações e encaminhamentos;
- Avaliação da equipe técnica de referência do CRAS;
- Matrícula no SCFV;
- Apresentação de toda a documentação;
- Participação nos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.
- Verificação da disponibilidade de vagas.

Previsão de prazo máximo para a prestação do Serviço:

Tempo previsto para realização de cada matrícula: 01:00h

Após avaliação da equipe técnica e conclusão da matrícula o socioeducando inicia as atividades no próximo dia útil de funcionamento do núcleo de referência.

Forma de prestação do serviço:

O serviço é realizado/acompanhado pelo técnico pedagogo e pelos técnicos do CRAS (Assistente Social e Psicólogo) e orientadores sociais, nos núcleos de execução.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço:



Deverá se dirigir ao CRAS de referência e manifestar junto a coordenação do equipamento.

Prioridades de atendimento:

As matrículas são agendadas previamente com o usuário.

Mecanismos de comunicação com os usuários:

Os comunicados com os usuários ou com respectivos responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e bilhetes endereçados.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:

Prazo de 07 dias uteis

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:

Contato telefônico ou atendimento presencial no CRAS de referência.

PROMAF AABB COMUNIDADE

É um Projeto Social de execução direta do CRAS Central, realizado em parceria do Município de Pará de Minas com o Banco do Brasil.

Público alvo: crianças e adolescentes de 6anos à 17anos e 11meses.

Dias de funcionamento: 3 vezes por semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (7h as 11h e das 12h as 16h)

Local de funcionamento: CLUBE AABB

Número de vagas: 100 socioeducandos (50 no turno matutino e 50 no turno vespertino)

PROMAF TAVARES

É um Projeto Social de execução direta do CRAS Central.

Público alvo: crianças e adolescentes de 6anos a 15anos e 11meses.

Dias de funcionamento: 2 vezes na semana: Terça-feira e quinta-feira das 13horas às 15horas

Número de vagas: 40 vagas no turno vespertino

**PROMAF Patronato**

É um Projeto Social de execução indireta do CRAS Central.

Público alvo: crianças e adolescentes de 6anos a 17anos e 11meses.

Dias de funcionamento: 5 vezes por semana: segunda a sexta-feira das (7h as 11h e das 12h as 16h)

Número de vagas: 200 vagas (80 vaga para o turno matutino e 120 vaga para o turno vespertino)

PROMAF Paraminense

Projeto de execução direta do CRAS Augusto de Oliveira Duarte.

Público alvo: crianças e adolescentes de 6 anos à 17 anos e 11 meses.

Dias de funcionamento: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (7:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h)

Local de funcionamento: Clube Paraminense

Número de vagas: 60 socioeducandos (30 vaga para o turno matutino e 30 vaga para o turno vespertino).

PROMAF JK

Projeto de execução direta do CRAS Renê Vieira Leitão.

Público alvo: crianças e adolescentes de 6 anos à 17 anos e 11 meses.

Dias de funcionamento: De segunda-feira à sexta-feira (7:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h)

Local de funcionamento: Sede Própria – PROMAF JK/Curumim

Número de vagas: 60 socioeducandos (30 vaga para o turno matutino e 30 vaga para o turno vespertino).

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - Senadora Júnia Marize**Serviços oferecidos:**

Oficinas, Rodas de Conversa, atividades esportivas, Passeios e Viagens previamente estabelecidas.

Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço:

Idosos acima de 60 anos ou que apresente alguma demanda anterior a esta idade que atendam os critérios de vulnerabilidade social identificada pelo técnico do CRAS. Para



acesso, se faz necessária a matrícula junto ao Centro de Convivência dos Idosos, com a apresentação dos seguintes documentos: Identidade e CPF, comprovante de endereço, foto 3x4, identidade do matriculado, ou caso seja, documentos de curatela ou demais que indique quem se responsabiliza pelo idoso.

Principais etapas para processamento do serviço:

Matrícula na instituição que oferta o serviço.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Tempo previsto para realização de cada matrícula 01:00h

Forma de prestação do serviço:

Serviço é acompanhado pelo técnico pedagogo e pelos técnicos do CRAS Assistente Social e Psicólogo, o serviço é prestado na unidade de execução direta do bairro JK com acompanhamento de orientadores sociais e apoiadores de outras políticas públicas.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Deverá se dirigir ao CRAS Renê Vieira Leitão e manifestar junto a coordenação do equipamento.

Prioridades de atendimento;

São avaliadas no momento do atendimento, e sobrepostas situações que demandam mais zelo, como idosos acima de 80 anos, deficientes e outras situações que possam surgir.

Previsão de tempo de espera para atendimento;

Os atendimentos dentro da unidade Centro de Convivência dos Idosos acontecem semanalmente de segundas as sextas-feiras de 07:00 às 11:00 e no turno da tarde das 12:00 às 16:00

Mecanismos de comunicação com os usuários;

Os comunicados com os usuários ou seus responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e bilhetes endereçados.



Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Prazo de 07 dias uteis

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Pelos telefones (37) 32317879 (37) 32317846 e no endereço R: Paulo Braz de Menezes, 87, Novo Horizonte, Pará de Minas

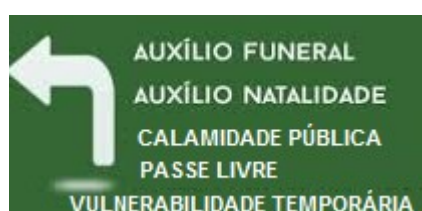
I. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Quanto aos benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social, previsto na LOAS, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. É regulamentada no município pela **Lei Municipal Nº 6019/2016 e Resolução CMAS 01/2017**, lembrando que a família precisa ser atendida e/ou acompanhada em Unidade de Referência do SUAS e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo.



O QUE SÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS?

São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.



MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS



- **AUXÍLIO NATALIDADE**

O benefício é prestado em virtude do nascimento e será concedido observado os critérios do art. 39. da Lei Municipal Nº 6019/2016.

Critérios:

- A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único;
- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;
- Comprovar que reside há, pelo menos, um ano no município antes da gestação (cartão de vacina, matrícula escolar dos filhos, registro no PSF do bairro, entre outros);
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- I – declaração médica comprovando o 7º mês gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II – certidão de nascimento, se o benefício for solicitado após o nascimento;
- III – comprovação de que reside há pelos menos 01 (um) ano no município antes da gestação através de cartão de vacina, matrícula escolar dos filhos, registro no PSF do bairro, entre outros;
- IV – comprovante de renda de todos os membros familiares;
- V – Folha resumo do Cadastro Único atualizada;
- VI – documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e carteira de trabalho) do requerente;
- VII – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

O benefício será concedido em parcela única sob a forma de pecúnia ou bens de consumo com o valor de até 50% do salário-mínimo vigente na época.

Como acessar?

A família deverá procurar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:



- De acordo com a Resolução CMAS 01/2017, no prazo de até 40 dias após o requerimento, conforme disponibilidade da administração pública.

- **AUXÍLIO FUNERAL**

O benefício prestado em virtude de morte será concedido na forma de prestação de serviços funerários e os custos e despesas pagas, relacionadas:

- I – ao fornecimento de urna funerária e ornamentação básica;
- II – ao tratamento e higienização do corpo utilizando técnicas atualizadas;
- III – a isenção da taxa para disponibilização para velório;
- IV – ao sepultamento: abertura de cova e colocação de placa de identificação.

Critérios:

- A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único;
- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- I – declaração ou certidão de óbito;
- II – comprovante de residência;
- III – CPF e carteira de identidade do requerente;
- IV – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica;
- V – folha resumo no Cadastro Único atualizada;
- VI – Encaminhamento do Serviço Funerário do Município.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

Fornecimento de uma urna funerária, ornamentação básica, higienização, traslado do corpo (veículo da funerária), isenção da taxa para disponibilização para velório e sepultamento com abertura de cova e colocação de placa de identificação.

Como acessar?

A família deverá procurar o Serviço Funerário do município após constatação do óbito e optar pelo serviço público de ornamentação básica, estar dentro dos critérios e no próximo dia útil comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com



os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

- No ato da solicitação.

• **VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA**

Vulnerabilidade temporária: benefício à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais.

Calamidade Pública: benefício para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas, conforme decreto municipal dos órgãos competentes.

Critérios:

- A família deverá ser cadastrada no Cadastro Único e estar em situação de pobreza, extrema pobreza e/ou em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante estudo socioeconômico com fundamento social objetivo de cada pessoa e/ou família que fará jus ao benefício.
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- I – documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e carteira de trabalho) do requerente;
- II – comprovante de residência;
- III – comprovante de renda de todos os membros familiares;
- IV – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica;
- V – folha resumo do Cadastro Único atualizada.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

O benefício de vulnerabilidade temporária será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em parcela única, com valor de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo vigente na época.



O benefício prestado em virtude de desastre ou calamidade pública será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em parcela única, com valor de até um salário-mínimo vigente na época.

Como acessar?

A família deverá procurar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

- Após avaliação técnica, conforme disponibilidade da administração pública.

• AUXÍLIO NA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Consiste em solicitar a isenção da taxa de emissão da segunda via da certidão (nascimento, casamento, óbito) e da Carteira de Identidade para o requerente que comprove a situação de vulnerabilidade social para a aquisição da 2ª via do documento.

Critérios:

- A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único;
- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;
- Folha resumo no Cadastro Único atualizada;
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

Certidões: Cópia de documento de identificação (Certidão e/ou Carteira de Identidade), Folha Resumo do Cadastro Único atualizado e Declaração de renda.

Carteira de Identidade: Certidão em bom estado, Folha Resumo do Cadastro Único atualizado e Declaração de renda.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

Documentação civil gratuita.

Como acessar?



A família deverá procurar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Os encaminhamentos são realizados pela equipe técnica imediatamente após a solicitação do requerente e acesso a todas as informações. A emissão da Certidão dependerá do Cartório e da Carteira de Identidade da disponibilidade do órgão emissor.

• CARTEIRA DO IDOSO

A Carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para que o idoso tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). O documento deve ser gerado apenas para as pessoas idosas que não tem como comprovar a renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Critérios:

- A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único e atender às seguintes condições:
 - a) O idoso deverá ter idade igual ou superior a sessenta anos;
 - b) O idoso deverá ter renda individual mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos;
 - c) O idoso não pode possuir nenhum dos comprovantes de renda definidos nos itens I, II, III e IV do Decreto nº 5.934, de 18 de outubro de 2006.
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do requerente;
- Folha resumo do Cadastro Único atualizada.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

Carteira do Idoso.

Como acessar?



O idoso deverá procurar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

A equipe técnica encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá o documento após liberação do Sistema do Ministério da Cidadania, com previsão de até 90 dias.

• **ALUGUEL SOCIAL**

Requisitos

Famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda (Lei Municipal nº 5.432/2012).

Quem pode receber?

Famílias em situação de emergência que teve sua moradia (própria) destruída ou interditada em função de fenômenos da natureza ou em caso de calamidade pública.

Para efeito de recebimento do benefício será considerado como de baixa renda as famílias com perfil que atenda os requisitos para inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Documentos para o requerimento

- Auto de Interdição emitido pela Defesa Civil (3233-5614/99663-7021/ramal 2180);
- Relatório do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em que a análise técnica estabeleça a situação de emergência e que teve sua moradia interditada em função de fenômenos da natureza;
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros;
- Laudo Social conhecido e vistado pelo profissional do Serviço Social de referência da Proteção Social Básica que reconhecerá/determinará o preenchimento de condições por parte das famílias.;
- Documentos Pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho e CPF) do requerente;



- Comprovante de Residência;
- Folha Resumo do Cadastro Único;
- Contrato do Imóvel (contendo a cláusula expressa de ciência pelo locador de que o locatário é beneficiário de Aluguel Social, bem ainda do período que o mesmo receberá o referido benefício).

Principais etapas para processamento dos serviços:

A sociedade civil, o proprietário do imóvel e os profissionais de referência da Proteção Social Básica acionarão a Defesa Civil para a análise da situação do imóvel e posterior, caso se necessário, emissão do Auto de Interdição.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS receberá o Auto de Interdição e encaminhará para o CRAS de referência.

O CRAS de referência realizará a visita, acolherá e orientará a família quanto aos riscos e direitos sociais, e quando necessário promoverá o acesso aos benefícios eventuais, conforme Lei 6.019/2016.

Constatada a necessidade de concessão do benefício do Aluguel Social (Lei 5.432/2012) a família será orientada pelo(a) técnico(a) de referência a se organizarem para saída do local de moradia.

Critérios da concessão do benefício do Aluguel Social:

- O subsídio é exclusivo ao pagamento de locação residencial;
- Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza;
- O valor máximo a ser concedido para o Aluguel Social corresponderá a 01(um) salário-mínimo vigente à época e deverá ser concedido em pecúnia;
- Somente poderão ser objeto de locação, os imóveis localizados no município de Pará de Minas, que possuam condições de habitabilidade e situados fora da área de risco;

A família será acompanhada por profissional da equipe técnica do CRAS, o qual organizará a documentação para acesso ao benefício e encaminhará à SMADS.

A SMADS abrirá o processo e tomará as medidas cabíveis para a concessão do benefício.



O CRAS dará retorno à família quanto ao processo de concessão do benefício, e encaminhará um relatório mensal à SMADS durante o período de recebimento do benefício.

Critérios e procedimentos quanto à manutenção, continuidade e cancelamento do benefício do Aluguel Social

- Será concedido em prestações mensais, condicionado à apresentação de recibo na Tesouraria Municipal;
- A titularidade para pagamento do benefício será concedida à pessoa apontada como responsável familiar;
- A continuidade do pagamento do benefício está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação;
- Vedada a concessão do benefício a mais de um membro da família no mesmo cadastro sob pena de cancelamento;
- O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela SMADS implicará o cancelamento do recebimento do beneficiário;

O benefício será cessado e a família perderá o direito ao benefício: ao deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos para sua concessão; ao sublocar o imóvel objeto de concessão e quando prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

Prazo de concessão do benefício

- O benefício será concedido pelo prazo improrrogável de seis meses, após deferimento do processo pela SMADS.

Formas de prestação de serviços

- O benefício será concedido mediante depósito em conta bancária da pessoa constante no processo como referência familiar.
- O valor do benefício será de até um salário-mínimo.

Local e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre o serviço



- CRAS de referência.
- SMADS.

Mecanismos de consulta por parte do usuário acerca do andamento do serviço

Os usuários podem solicitar qualquer informação a respeito do aluguel social, bem como consultar o seu andamento, no CRAS de seu território por meio de contato telefônico ou de forma presencial.

II. REMISSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU E TAXAS COM ELE COBRADAS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Concessão aos cidadãos residentes no Município Pará de Minas de remissão de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos tributários inscritos em dívida ativa, relativos ao IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos sólidos e Taxa de Expediente, previstos no Código Tributário Municipal, quando o sujeito passivo da obrigação tributária possuir um único imóvel e nele residir, observados os critérios de pontuação definidos através de Decreto do Executivo nº 6241/2010.

Critérios:

- ser residente e domiciliado no imóvel de Pará de Minas;
- possuir um único imóvel e nele residir;
- possuir renda familiar “per capita” não superior a meio salário-mínimo;
- ser portador de deficiência física, considerando-se como tal a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;
- ser portador de deficiência visual, entendendo-se como tal a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;



a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;

- ser portador de deficiência auditiva, entendendo-se como tal perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;

- ser acometido de doenças crônicas degenerativas, infecciosas ou mentais, abrangendo os portadores de neoplasia maligna, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, doença de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, e fibrose cística (mucoviscidose) devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;

- possuir membros da família com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, devidamente comprovado com os documentos pessoais dos moradores da residência;

- possuir membros da família com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos devidamente comprovado com os documentos pessoais dos moradores da residência, comprovando-se mais, estarem matriculados na rede pública ou privada de educação;

- comprovar a indisponibilidade dos serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica, declarando, por escrito, sua inexistência;

- indicar o número de moradores por dormitório, que será apurado através do competente laudo a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através de visita domiciliar.

Documentos necessários:

- todos os documentos que comprovem o atendimento aos critérios exigidos.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

A remissão será progressiva levando-se em conta a pontuação alcançada na tabela abaixo, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:



Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Família com renda per capita inferior a 1/8 do salário-mínimo	15 pontos	
Família com renda per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo	10 pontos	
Família com renda per capita inferior a 1/2 do salário-mínimo	07 pontos	
Deficiência física	10 pontos	
Deficiência visual	10 pontos	
Deficiência auditiva	10 pontos	
Doenças crônicas degenerativas, infecciosas ou mentais	10 pontos	
Domicílio com serviço de infraestrutura inadequada, assim entendido aquele que não conta com fornecimento de energia elétrica	05 pontos	
Domicílio com serviço de infraestrutura inadequada, assim entendido aquele que não conta com fornecimento de água encanada	05 pontos	
Domicílio que contenha 01 (uma) a 02 (duas) pessoas com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos	07 pontos	
Domicílio que contenha 03 (três) ou mais pessoas com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos	10 pontos	
Domicílio que contenha 01 (uma) a 02 (duas) pessoas com idade igual ou inferior à 12 (doze) anos	05 pontos	
Domicílio que contenha 03 (três) a 05 (cinco) pessoas com idade igual ou inferior à 12 (doze) anos	07 pontos	
Domicílio que contenha 06 (seis) ou mais pessoas com idade igual ou inferior à 12 (doze) anos	10 pontos	
Domicílio com 04 (quatro) a 06 (seis) moradores por dormitório.	05 pontos	
Domicílio com 06 (seis) a 08 (oito) moradores por dormitório.	07 pontos	
Domicílio com 09 (nove) ou mais moradores por dormitório	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS	143 pontos	

O percentual de remissão a ser concedido ao interessado será escalonado de acordo com a pontuação obtida pelo requerente, sendo:

I – Acima de 21 pontos – 100% (cem por cento) de remissão;



- II – De 18 a 21 pontos - 80% (oitenta por cento) de remissão;
- III – De 14 a 17 pontos - 60% (sessenta por cento) de remissão;
- IV – De 10 a 13 pontos – 40% (quarenta por cento) de remissão;
- V – De 07 a 09 pontos - 20% (vinte por cento) de remissão;
- VI – Até 06 pontos - 10% (dez por cento) de remissão.

Como acessar?

Para obtenção do benefício, o interessado deverá protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo Geral da sede do Município, instruindo seu pedido com a documentação necessária a comprovar sua situação à luz das exigências contidas no regulamento próprio.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Não se aplica, devido envolvimento de diversas Secretarias.

III. CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Categorias:

- Idoso;
- Pessoa com deficiência.

- **Credencial de estacionamento para pessoa com deficiência**

Credencial de estacionamento para pessoa com deficiência (RESOLUÇÃO 304 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008), dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência. Conforme resolução, a credencial tem validade em todo o território nacional.

Critérios:

- Para aqueles que possuem alguma deficiência, conforme laudo médico apresentado e referendado;
- Apresentar toda a documentação necessária;
- Residir no município de Pará de Minas.

**Documentos necessários:**

- I – Requerimento de concessão de credencial de estacionamento assinado pelo requerente;
- II – Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- III – Cópia legível do comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses)
- IV - Atestado médico fornecido por profissional habilitado, com CID 10 da patologia.

Como faço para receber?

A família deverá procurar O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais cabíveis e os documentos necessário.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Após o requerimento, a credencial é direcionada e emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município e enviada ao CRAS de referência para a retirada do requerente.

- **Credencial de estacionamento para idoso**

Credencial de idoso (RESOLUÇÃO Nº 303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008), dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

Conforme resolução, a credencial tem validade em todo o território nacional.

Critérios:

- Categoria destinada para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)
- Apresentar toda a documentação necessária;
- Residir no município de Pará de Minas.

Documentos necessários:

- I – Requerimento de concessão de credencial de estacionamento assinado pelo requerente;



II – Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;

III – Cópia legível do comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses).

Como faço para receber?

A família deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais cabíveis e os documentos necessário.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Após o requerimento, a credencial é direcionada e emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município, conforme disponibilidade. Após confecção é enviada ao CRAS de referência para a retirada do requerente.

IV. PASSE LIVRE MUNICIPAL (IDOSO, DEFICIENTE E OUTRAS CATEGORIAS)

Requisitos:

Deficiente e idoso (Lei nº 4430/2004 e Lei Orgânica do Município art. 200 e 203)

Quem pode receber?

Os **IDOSOS**, com mais de 65 anos que comprovarem idade conforme disposto em Lei.

As PESSOAS COM **DEFICIÊNCIA** que se enquadram nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade, congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas

Outras categorias (Lei nº 5.572/2013 art. 6.º)

Quem pode receber?

Usuários, nas seguintes situações:

I – pessoa com transtorno mental, em tratamento nos centros psicossociais das redes pública ou privada;

II – pessoa com mobilidade reduzida (é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção);

III – mulheres em situação de gravidez gemelar, comprovada por meio de relatório médico, com o respectivo acompanhamento pré natal;



e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 db - surdez moderado;
- c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db - surdez severa;
- e) acima de 91 db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

O passe-livre a que se refere o artigo 200 da **Lei Orgânica** do Município, será concedido a um acompanhante, também denominado beneficiário, sempre que constatada a sua necessidade para a locomoção do deficiente.

Documentos para o requerimento:

Passe Livre Idoso:

IV – pessoa em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante estudo socioeconômico de cada pessoa e/ou família com o benefício demandado



- Requerimento de concessão de Passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 Fotos 3x4 (recentes).

Passe Livre Deficiente:

- Requerimento de concessão de Passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 fotos 3x4 (recentes);
- Atestado médico fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia;
- Cópia de exames comprobatórios e/ou complementares;
- Relatório da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Passe Livre Deficiente com Acompanhante:

- Requerimento de concessão de passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 fotos 3x4 (recentes);
- Atestado médico fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia;
- Cópia de exames comprobatórios e/ou complementares;
- Relatório da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) – especificando a necessidade de acompanhante para a locomoção no Relatório Médico e histórico da deficiência.



Passes Livres Outras Categorias:

- Requerimento de Concessão de Passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 fotos 3x4 (recentes);
- Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica;
- Folha resumo do Cadastro Único;

Para as categorias: I) pessoa com transtorno mental e em tratamento nos centros psicossociais; II) Mobilidade reduzida e III) Gravidez gemelar), é necessário providenciar as seguintes documentações complementares:

- Atestado Médico fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia;
- Cópia de exames comprobatórios e/ou complementares;
- Relatório da Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Declaração dos dias de atendimento nos Centros de Convivência Psicossociais.

Principais etapas para processamento do serviço:

O interessado ou seu responsável legal deverá se dirigir ao Centro de Referência de Assistência Social no seu território de abrangência, no horário de expediente (07h às 17h).

O CRAS acolherá o usuário, orientará sobre os critérios e documentações necessárias para cada modalidade, fornecerá cópias dos formulários a serem preenchidos e apresentados posteriormente com a documentação necessária.

Para obter o laudo médico comprobatório de deficiência, o requerente deverá buscar o encaminhamento de especialista junto à Atenção Primária de Saúde do SUS.

Após a aquisição do formulário médico devidamente preenchido o requerente deverá buscar o CRAS e apresentar os documentos necessários.

Na sequência a documentação será encaminhada para a supervisão técnica da SMADS, para organização do processo e encaminhamento para o Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Saúde do Município, para o referendo da Secretaria Municipal de Saúde.



Após análise do processo este poderá ser deferido, indeferido ou pendente (requer avaliação do paciente ou exames complementares) a Auditoria encaminhará o retorno para a supervisão técnica da SMADS.

Os casos em que o parecer apontar pendências, após finalizadas as complementações, o processo será reavaliado pelo Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Saúde do Município que será responsável pelo deferimento/indeferimento, e posterior encaminhamento para o técnico (a) responsável, lotado no órgão gestor da SMADS.

De posse da documentação completa, o CRAS fará o encaminhamento para o técnico (a) responsável, lotado no órgão gestor da SMADS para a devida análise/supervisão.

Com base nos critérios legais preestabelecidos, o requerimento poderá ser deferido ou indeferido.

No caso de indeferimento do Passe Livre Deficiente, o requerente poderá solicitar recurso no CRAS de referência. Para tanto, o requerente deverá apresentar novas informações e justificativas que viabilizem a reavaliação do processo.

De posse da documentação encaminhada para recurso, o CRAS encaminhará para o técnico (a) responsável, lotado no órgão gestor da SMADS para a nova análise/supervisão.

Tratando-se de comprovação de vulnerabilidade social, será realizada análise novamente e emitido parecer de deferimento ou indeferimento.

Tratando-se de indeferimento Passe Livre Deficiente, o CRAS encaminhará para o técnico (a) responsável, lotado no órgão gestor da SMADS e este direcionará o caso para o Setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Saúde do Município para nova análise. Após recebimento do parecer emitido pelos órgãos da Secretaria de Saúde, retornará ao CRAS a resposta do recurso. O CRAS ficará responsável por dar o retorno ao requerente e repassar as informações da justificativa do indeferimento.

O usuário poderá ter acesso a uma cópia da justificativa de indeferimento, mediante solicitação por escrito ao CRAS de referência.

A entrega do cartão de passe livre será realizada exclusivamente no CRAS de referência do beneficiário. O beneficiário será informado pelo CRAS da disponibilidade do cartão de Passe Livre. No momento da entrega o usuário será orientado sobre o uso do cartão e validade e prazos de renovação e assinará duas vias o Termo de Uso do Passe Livre.

Previsão do Prazo para a prestação do serviço:

Os requerimentos destinados a pessoa idosa – prazo médio de 15 dias



Os requerimentos de deficiente e outras categorias – prazo médio de 30 dias

PRAZO E VALIDADE DOS CARTÕES DE PASSE LIVRE:

Cartão Passe Livre Idoso

Tratando-se de passe livre para idoso, o cartão dessa categoria terá validade de 2 (dois) anos, seguindo as orientações do Ministério de Cidadania para atualização do Cadastro Único que deve ser feito a cada 2 anos.

Cartão Passe Livre Deficiente

Tratando-se de deficiência permanente, o cartão dessa categoria terá validade de 2 (dois) anos, seguindo as orientações do Ministério de Cidadania para atualização do Cadastro Único que deve ser feita a cada 2 anos.

Cartão Passe Livre Deficiente com Acompanhante

Tratando-se de passe livre para deficiente com acompanhante, o cartão dessa categoria terá uma validade de 2 (dois) anos, seguindo as orientações do Ministério de Cidadania para atualização do Cadastro Único que deve ser feita a cada 2 anos.

Cartão Passe Livre Outras Categorias

Terá validade de 6 meses e estabelecidos os dias e horários de deslocamento, definidos conforme parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica e/ou de Declaração emitida pelos Centros de Convivência Psicossociais, constando os dias de atendimento.

Emissão de 2ª via do cartão

Para a emissão de segunda via com validade em vigor, o requerente deverá procurar diretamente o setor de confecção da empresa de transporte.

Para a emissão de segunda via com validade vencida, o requerente deverá procurar o CRAS para iniciar o processo de renovação.

Instruções para Renovação

Todas as providências para a renovação deverão ser tomadas pelo usuário.



Para a renovação do cartão do Passe Livre, conforme determina a legislação, o beneficiário poderá requerer nova carteira até 30 (trinta) dias antes do término da validade do documento anterior.

O beneficiário deficiente e de outras categorias deverão apresentar os documentos necessários para a categoria requerida, que seguirá o mesmo fluxo da inscrição e, se atendidos os requisitos para concessão do benefício, seu CARTÃO DE GRATUIDADE será revalidado.

Tratando-se de beneficiário idoso, o mesmo deverá comparecer na Loja Transcard, portando o documento de identificação com foto, comprovante de residência e uma foto 3x4 para escanear.

Formas de Prestação de Serviços:

O benefício será concedido aos usuários mediante solicitação junto ao CRAS de seu território. O usuário deve comparecer ao CRAS de posse da documentação completa, para fazer a solicitação, no entanto aos passes de outras categorias é necessário ainda solicitar junto aos técnicos do CRAS, o estudo socioeconômico do usuário e o seu relatório técnico.

Local e Formas para o usuário, apresentar eventual manifestação sobre o serviço:

Para obtenção de informações, reclamações e casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação destes procedimentos, gentileza direcionar ao órgão gestor da SMADS, situada na Rua: Acre, nº 84 – Centro – CEP 35.660-049.

Quem tem prioridades de atendimentos:

- Idosos com mais de 80 anos, conforme lei de nº 13.466
- Idosos com mais de 60 anos, conforme lei de nº 10.417/03
- Gestantes
- Pessoas com deficiência.
- Pessoas com criança de colo.

Mecanismos de comunicação com o usuário:

O CRAS do território do usuário é o responsável em dar o retorno ao requerente e repassar as informações da justificativa do indeferimento, bem como é o responsável pela entrega do cartão do passe livre.

**Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários:**

Os usuários podem solicitar, qualquer informação a respeito do seu passe livre, no CRAS de seu território, por meio de ligação ou de forma presencial.

Mecanismos de consulta por parte do usuário acerca do andamento do serviço:

Os usuários podem consultar o andamento do serviço, no CRAS de seu território, por meio de ligação ou de forma presencial.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Localização:

Rua Tamoios, nº 190 – Providência

Telefones: (37) 3231-2747 / 3231-5721

Horário de funcionamento: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Maria Angélica Varela Franco de Oliveira

O CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

O equipamento é composto por uma equipe interdisciplinar constituída por coordenadora, advogado, assistentes sociais, psicólogos, técnicos administrativos, motorista e serviços gerais.

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pará de Minas são ofertados os seguintes serviços:

- **PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos:**

Consiste em um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, tais como: violência física, psicológica e negligência; - violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de



direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.

- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, criando condições para a construção/reconstrução de projetos de vida.

- **Serviço Especializado em Abordagem Social**

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, visando contribuir com o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.

- **Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O



serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Em parceria com o poder judiciário, o CREAS do Município de Pará de Minas também se estende ao atendimento e acompanhamento da PSC – Prestação de Serviços à Comunidade para adultos que cometeram algum tipo de ato infracional.

Mecanismos de comunicação com os usuários

Os comunicados com os usuários ou com respectivos responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e correspondências.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ouvidoria Municipal.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Atendimento presencial e contato telefônico.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Localização:

Centro POP – Casa de Acolhida Nossa Senhora da Piedade

Rua Coronel Domingos Justino, nº 471 – Centro

Telefone: (37) 3231-7500

Horário de funcionamento: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Nádia Paula Nogueira

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado a população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Centro POP representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O Equipamento oferece o Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua para o público-alvo que varia entre jovens, adultos, idosos e até mesmo em casos de famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Vale destacar que: crianças e adolescentes podem ser atendidos pelo Serviço somente quando estiverem em situação de rua e devidamente acompanhados de familiar ou pessoa responsável, de modo intersetorial com a rede municipal.

O serviço pode ser acessado de forma espontânea pela pessoa em situação de rua, a qualquer momento, sem precisar obrigatoriamente de apresentação de documentos. Pode



também ser acessado por encaminhamento de outros serviços da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas e até mesmo por órgãos do Sistema Judiciário.

Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação, bem como o endereço do Centro Pop pode ser usado como referência do usuário.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

Principais serviços oferecidos no Centro POP:

- Serviço especializado para pessoas em situação de rua;
- Atendimento e acompanhamento Psicossocial (Psicóloga e Assistente Social);
- Busca de contato com familiares e visitas domiciliares;
- Encaminhamentos intersetoriais para Saúde, Educação, Habitação, Sistema de Garantia de Direitos, etc;
- Encaminhamentos para tratamento de dependência química em álcool e outras drogas no CAPSAD e Comunidades Terapêuticas;
- Encaminhamento para mercado de trabalho e vagas de emprego no SINE;
- Encaminhamento para regularização de documentação;
- Articulação com outros equipamentos da Proteção Social Básica, Especial e Rede socioassistencial;
- Oficinas socioeducativas;
- Espaço pra higiene pessoal, alimentação, lavanderia e doação de roupas;
- Atendimento ao migrante: higiene pessoal, lanche e passagem;
- Encaminhamento para Acolhimento Institucional nos Abrigos Masculino e Feminino do Instituto Integrar Vidas;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Inclusão no Cadastro Único para acesso a programas e benefícios.

PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O tempo de duração do atendimento vai depender da especificidade de cada caso.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Horário para atendimento ao migrante:

7:00 às 16:00 Higiene Pessoal, Lanche e Passagem.

**Horário para atendimento a pessoa em situação de rua:**

Entrada até as 9:00.

07:00 às 09:00 – Café da manhã, higiene pessoal e lavagem de roupas;

11:00 às 13:00 – Almoço;

Depois do almoço até as 16:00 – Lavagem de roupas e higiene pessoal.

Atenção: O usuário que não entrar até as 9:00 poderá entrar a partir das 13:00 para lavagem de roupas e higiene pessoal até 16:00.

Uso da cozinha:

O espaço da Cozinha é reservado aos funcionários.

A alimentação só deve ser fornecida pelos funcionários nos horários estabelecidos. É permitido uso do fogão, micro-ondas, geladeira, etc, com autorização.

Utilização da rouparia e dispensa:

Acesso restrito aos funcionários, o acesso às roupas será realizado apenas pelos funcionários quando verificada a necessidade e houver roupas disponíveis.

→ O usuário, a partir do momento que é atendido no Equipamento, tem recomendações internas a serem seguidas, tais como:

- Respeito entre os usuários e com os funcionários, envolvendo amor, carinho, escuta, compreensão, confiança, gratidão, não julgamento e o pedido de desculpas quando necessário;
- Cuidado com os seus pertences, o Centro Pop não se responsabiliza pelos seus pertences;
- Todos os usuários devem ter acesso ao Acolhimento inicial pela equipe técnica (Serviço Social e Psicologia);
- Posteriormente a solicitação de acompanhamento pode ser feita tanto pelos técnicos como pelos usuários a qualquer momento;
- Preservação e cuidado com o Centro Pop deve ser feito por todos, envolvendo a organização, limpeza, manutenção em especial na área de banho e convivência coletiva.

O que NÃO deve ser feito:

- Fazer provocações e rotulações;



- Entrar sob o uso de substâncias químicas ou alcoolizados ou fazer uso de substâncias ilícitas dentro do equipamento;
- Fazer uso de palavrões e palavras de insultos;
- Portar armas ou utensílios que coloquem em risco os demais usuários;
- Fumar em áreas fechadas e jogar no chão cinzas e a guimba (toco) do cigarro.

Advertências: verificado o não cumprimento das regras estabelecidas, a coordenação e equipe técnica poderá aplicar as seguintes medidas:

I. Advertência verbal

II. Advertência por escrito

III. Obrigação de reparação do dano

IV. Suspensão dos atendimentos (duração da suspensão conforme avaliação da equipe)

LOCAIS E FORMAS AO USUÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro do próprio Centro POP, bem como na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



UNIDADE DO TRABALHADOR – AGÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE DE PARÁ DE MINAS

Localização:

Rua Alferes Esteves, nº 95 – Centro

Telefone: (37) 3231-9008

Horário de funcionamento: 07:30 as 17h, de segunda a sexta-feira

Coordenador: José Alves da Silva Neto

Serviços prestados:

- Intermediação de mão-de-obra;
- Postagem de seguro-desemprego;
- Atendimento ao empregador (Captação de vagas);
- Emissão de CTPS;
- Situação da tramitação de recursos postados.

Documentos necessários para o atendimento:

- **Intermediação de mão-de-obra:**
 1. Carteira de trabalho;
 2. Identidade;
 3. CPF.
- **Seguro-desemprego:**
 1. Folha do seguro-desemprego (SD / CD);
 2. Termo de rescisão de contrato de trabalho;
 3. Termo de homologação ou quitação;
 4. Carteira de trabalho;
 5. Identidade ou CNH;
 6. CPF;
 7. Comprovante de endereço com o CEP (Original e Xerox);
 8. Comprovante de escolaridade (Original e Xerox);
 9. As três últimas folhas de pagamento anteriores à data da dispensa.



- **Atendimento ao empregador (Captação de vagas):**

1. Formulário preenchido com os dados da empresa e vaga a ser cadastrada.

- **Emissão de CTPS:**

- **1ª via:**

- Identidade, CPF, Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) – com averbação, se for o caso (separado, divorciado ou viúvo) e Comprovante de Endereço – **ORIGINAIS**.

- **2ª via (Continuação ou Inutilização):**

- CTPS anterior, Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) – com averbação, se for o caso (separado, divorciado ou viúvo) e Comprovante de Endereço – **ORIGINAIS**.

- **2ª via (Extravio, Perda ou Roubo):**

- Boletim de ocorrência, Pesquisa de PIS Ativo na Caixa Econômica Federal ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) – com averbação, se for o caso (separado, divorciado ou viúvo) e Comprovante de Endereço – **ORIGINAIS**.

- **Situação da tramitação de recursos postados:**

- Guia de SD / CD;
- Carteira de trabalho.

Previsão de tempo de espera para atendimento:

15 min.

Prioridade de atendimento:

- Idosos, gestantes, pais com crianças de colo e deficientes.

Mecanismos de comunicação com os usuários:



- Imprensa falada, escrita, televisiva, sites e quadro de avisos.

Procedimentos para receber as manifestações dos usuários:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Mecanismos de consulta por parte dos usuários, acerca do andamento dos serviços solicitados e de eventual manifestação:

- Atendimento presencial na própria unidade do SINE Pará de Minas e sites autorizados (<https://parademinas.mg.gov.br/>, <https://empregabrasil.mte.gov.br/>, <https://www.mg.gov.br>).



CONSELHO TUTELAR

Localização:

Rua Acre, nº 84 – Centro

Telefone: (37) 3231-7835 e e-mail conselhotutelar@parademinas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, e feriados e finais de semana regime de plantão acionado pela polícia militar, hospital e UPA (Lei Municipal 4.989/2009).

Atual Presidente do Conselho: Iris Maia dos Santos

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal que tem como principal função zelar pelo cumprimento de todos os direitos estabelecidos as crianças e aos adolescentes previstos na Constituição Brasileira (1988) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). Portanto busca consolidar os conceitos fundamentais das leis: Prioridade Absoluta e Proteção Integral para o período de desenvolvimento peculiar (0 a 18 anos). Tem características administrativas de decisões colegiadas, para aplicação de Medidas Protetivas no atendimento que envolve a escuta, aconselhamento e encaminhamentos.

É constituído por cinco conselheiros que devem ser eleitos para a representação da população na Rede de Proteção e no Sistema de Garantia de Direitos do Município.

Art. 136 (ECA). São atribuições:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;



V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Neste sentido, atuam em supostas situações de riscos e violações dos direitos de crianças e adolescentes. Como:

- Atendimento e acolhimento de denúncias (na sede, telefone e email): é necessário descrição da suposta situação de risco e violação; endereço completo da suposta vítima e nomes dos envolvidos.

É assegurado o anonimato do denunciante.

Com os mesmo dados é possível também realizar denúncias de modo gratuito e anônimo pelo DISQUE 100 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS.



- Realizamos visitas domiciliares e institucionais, atendimentos aos envolvidos e averiguamos a situação. Em caso de identificação de risco e violação, encaminhamentos aos órgãos competentes.
- Requisições de serviço público:
EDUCAÇÃO (solicitação de vaga em CMEI's, Escolas Municipais e Estaduais);

Mecanismos de comunicação com os usuários

Os comunicados com os usuários ou com respectivos responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e correspondências.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro Conselho Tutelar, no Conselho Municipal do Direitos das Crianças e dos Adolescentes e na Ouvidoria Municipal.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Atendimento presencial e contato telefônico.



CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Localização:

Rua Doutor Cândido, nº 26 – Centro

Telefone: (37) 3236-3297 / (37) 3231-7739

Horário de funcionamento: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira

Responsável: Weber Lúcio Borges

A Casa dos Conselhos é um espaço físico de referência onde funciona os Conselhos Municipais. A casa é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social (SMADS) e tem como objetivo assegurar maior articulação e fortalecimento destes conselhos e ainda de facilitar o acesso da população a eles. É um espaço importante da gestão compartilhada, os conselhos de políticas públicas são criados com o objetivo de dividir a responsabilidade da gestão da cidade com os cidadãos.

Compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, os conselhos são importantes espaços de proposição e debate sobre as políticas públicas municipais.

- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID;
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
- Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude – CMPPJ
- Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
- Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC
- Conselho Municipal de Educação – CME
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
- Conselho Municipal de Saúde – CMS
- Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas - COMAD

Mecanismos de comunicação com os usuários



Os comunicados são feitos através de contatos telefônicos, visitas e correspondências.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro da Casa dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ouvidoria Municipal.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Atendimento presencial e contato telefônico.



CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT/UAI TEC

Localização:

Rua José Bahia Capanema, s/n – João Paulo II

Telefone: (37) 3231-7718

Horário de funcionamento: 07h às 16h, de segunda a sexta-feira. Nos dias em que houver cursos ou palestras a noite, o funcionamento do polo será estendido até as 22h.

Coordenador: César Augusto Mendes Silva Leite

A Rede Uaitec é um programa do Governo de Minas, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES), que visa oferecer, de forma gratuita, qualificação profissional por meio da implantação de uma rede de polos de educação à distância. O programa visa ampliar e democratizar o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional dos cidadãos.

A Rede Uaitec Lab tem como foco ampliar as oportunidades de formação e capacitação profissional e foi concebida para oferecer cursos gratuitos e prestar serviços à comunidade para atender a demandas locais por meio de parcerias com outras instituições públicas.

PÚBLICO ALVO

Comunidade em geral que busca o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, e aos que desejam a qualificação profissional, em busca do primeiro emprego ou aperfeiçoamento para retorno ao mercado de trabalho.

FORMAS DE ACESSO

PRESENCIAL:

UAITEC - Rua José Bahia Capanema, S/N, Papa João Paulo II, Pará de Minas – MG, CEP: 35661-060. **TELEFONE:** (37) 3231-7718.

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário. (Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000).



DOCUMENTAÇÃO

- Carteira de Trabalho – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de endereço atual
- E-mail
- Menor de idade acompanhado dos pais e/ou responsáveis

CUSTO

- Gratuito

PREVISÃO DE ATENDIMENTO

- Imediato

E-MAIL

parademinas@uaitec.mg.gov.br

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

- Imprensa falada, escrita, televisiva, sites e quadro de avisos.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBER E RESPONDER AS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

- O usuário tem livre espaço para manifestação dentro do Centro Vocacional Tecnológico – CVT UAI TEC, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ouvidoria Municipal.

MECANISMOS DE CONSULTA, POR PARTE DOS USUÁRIOS, ACERCA DO ANDAMENTO DO SERVIÇO SOLICITADO E DE EVENTUAL MANIFESTAÇÃO

- Atendimento presencial e contato telefônico.